

Reunião do Conselho de Escola

Acta da 15ª reunião do mandato 2019-2021, realizada a 21/05/2020

Às catorze horas e cinco minutos do dia vinte e um do mês de Maio de 2020 reuniu o Conselho de Escola da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (CEFBAUL), através teleconferência realizada na ciber-plataforma “Zoom” com o ID 966 5021 3756, ao abrigo do permitido pelo nº1 do artigo 5º da Lei 1-A/2020 de 19/03/2020 (“Medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19”). De acordo com a respectiva convocatória, expedida a 14/05/2020, a reunião teve como pontos da ordem do dia:

1. Informações;
2. Votação do projecto de acta da reunião do dia 14.05.2020;
3. Projeto de Novos Estatutos da FBAUL - Continuação da apreciação e deliberação sobre as sugestões de alteração recebidas no período de Consulta Pública.

Participaram os vogais abaixo indicados.

1. Afonso de Matos (discente)
2. Ana Carolina Ferreira (discente);
3. António de Sousa Dias de Macedo (docente)(Presidente do Órgão);
4. Carla Maria Coelho Soeiro (não-docente);
5. Elsa Maria da Cunha Brandão Pinto Pedrosa (não-docente);
6. Fernando António Pina Nunes (discente);
7. Fernando Paulo Leitão Simões Rosa Dias (docente)
8. João Paulo Beles da Cruz (docente)(Secretário do Órgão);
9. José Domingos Fazenda Coelho de Andrade Rego (docente);
10. Patrícia Cristina Silva Figueira Gouveia (docente)
11. Rui Alexandre Rosa Grincho Serra (docente)
12. Sérgio Vicente Pereira da Silva (docente)
13. Suzana Isabel Malveiro Parreira (docente);
14. Tomás Santos Maia (docente).

Porque o órgão reuniu em regime de tele-conferência, não existe uma folha de presenças assinada pelos membros. O Anexo 1 da presente acta apresenta o mapa com as horas de entrada e saída dos vogais, segundo a “plataforma Zoom”.

Não compareceu a vogal Juliana Lee Pinto (discente). A reunião iniciou-se com 11 vogais “em linha”. O quórum aumentou ao longo da reunião dado que a vogal Suzana Parreira e o vogal Tomás Maia entraram na reunião quando os trabalhos já decorriam. O texto da presente acta descreve, para cada deliberação tomada ao longo da reunião, o quórum deliberativo existente em cada momento.

Assuntos apreciados:

Ponto 1. Informações

O Presidente do Órgão informou que: i) esta reunião dará continuidade aos trabalhos iniciados na reunião de 23.04.2020; ii) na página de internet da FBAUL foi removida a frase sobre o “ensino pleno” que foi referida no ponto da ordem do dia sobre informações na reunião anterior deste Conselho; iii) foi constituído pelo Presidente da Faculdade um grupo de trabalho informal para preparação do calendário do próximo ano lectivo, que inclui o próprio Presidente da Faculdade e os Presidentes dos Órgãos de Governo; iv) O Presidente da FBAUL prevê que as aulas de 2020-2021 para os cursos de licenciatura possam começar a 01/10/2020 e que os restantes cursos comecem antes, a 16/09/2020; v) o objectivo do começo das aulas o mais cedo possível é tentar realizar o maior número de semanas de aulas presenciais antes de qualquer hipotética suspensão forçada destas durante o Outono; vi) igualmente prevê-se que a época de avaliações finais em época de recurso do ano lectivo 2019-2020 decorra, extraordinariamente, entre 02 e 11/09/2020.

A vogal Patrícia Gouveia perguntou aos colegas se podiam informar o Conselho sobre o andamento da remarcação das provas de Mestrado e Doutoramento que foram canceladas em Março de 2020. A vogal Elsa Pedrosa informou que: i) o prazo de entrega das dissertações de mestrado e teses de doutoramento foram adiados para 31/12/2020 e que os relatórios de avaliação dos alunos do 1º e 2º anos do curso de doutoramento passou para o início de Julho, sendo que

os alunos afectados serão notificados; ii) estão a ser tramitados os pedidos de realização de provas que foram suspensos em consequência da suspensão das actividades presenciais, sendo inquiridos os membros do júri e os alunos sobre a sua aceitação ou não aceitação da realização via videoconferência de acesso público; iii) quando e se algum membro do júri ou aluno candidato discorda do uso da videoconferência, a prova fica adiada sine-die até que estejam reunidas as condições para as realizar presencialmente; iv) a hiperligação de internet para acesso do público a cada prova realizada via videoconferência é publicado no calendário de provas que está publicado na página de internet da FBAUL e é pedido a cada membro do público que solicite, previamente, por correio electrónico, a senha de acesso; v) o trâmite do pedido da senha visa ter um registo de todas as pessoas que acedem à “plataforma Zoom” para assistir à prova e dissuadir eventuais acções de “cibersabotagem” ou “cibervandalismo”; vi) já foi concretizada uma prova de mestrado via videoconferência, nas presentes circunstâncias, com a assistência do colega Coordenador da Divisão Académica e de Recursos Humanos Nuno Cruz, e nela foram criadas “salas virtuais separadas” para permitir a reunião do júri com a devida privacidade.

Acrescentou a vogal Elsa Pedrosa que se encontram a decorrer as candidaturas aos cursos de mestrado a iniciar em 2020-2021 e que parece existir uma ligeira redução no número de candidatos em relação ao ocorrido no ano 2019-2020. Alguns candidatos expressaram ter dificuldade em reunir toda a documentação necessária para formalizar as suas candidaturas por efeito da redução da velocidade de resposta dos diferentes serviços onde têm de requerer aqueles documentos. Os serviços da FBAUL têm facilitado a entrega da documentação e, nos casos da sua falta, aceitam a apresentação do Currículo de Matrícula que os candidatos retiram do portal académico das faculdades, desde que contenha a data e média de conclusão do curso. Explicou que os candidatos apenas poderão proceder à matrícula nos cursos mediante apresentação do respetivo certificado.

No caso dos alunos internacionais, em que não é possível realizar a apostilha dos documentos, estão a ser aceites declarações sob compromisso de honra que a substitui provisoriamente.

O vogal João Cruz informou que teve notícia de que aos alunos chamados a participar em actividades presenciais no edifício da FBAUL até 31/07/2020 não está previsto o fornecimento gratuito de máscaras pela FBAUL, apesar de ser obrigatório o seu uso dentro do edifício. Acrescentou que tal procedimento (não fornecimento) lhe parece pouco curial.

A vogal Carla Soeiro informou que a FBAUL adquiriu, coordenadamente com a Reitoria, equipamento de protecção individual e gel desinfetante para as mãos, e que será fornecida uma máscara/dia aos funcionários e alunos que compareçam na FBAUL sem aquele equipamento.

O Presidente do CEFBAUL informou que recebeu a indicação do Conselho de Gestão, há alguns dias atrás, de que as máscaras não seriam distribuídas aos alunos dado que o orçamento da FBAUL não seria capaz de suportar aquela despesa.

Não havendo mais informações a fornecer ou solicitar, o Presidente deu por encerrado o ponto nº1 da Ordem do Dia.

Ponto 2. Votação do projecto de acta da reunião do dia 14.05.2020.

O texto do projecto de acta foi submetido a votação. Registaram-se zero votos contra, zero abstenções e doze votos a favor dos membros presentes com direito a voto: Afonso de Matos, Ana Carolina Ferreira, António de Sousa Dias, Carla Soeiro, Elsa Pedrosa, Fernando Pina Nunes, Fernando Rosa Dias, João Cruz, José Domingos Rego, Patrícia Cristina Gouveia, Rui Serra e Suzana Parreira.

O vogal Sérgio Vicente, apesar de presente, não participou nesta votação por não ter participado na reunião de 14.05.2020.

O texto foi aprovado e passou a constituir a acta daquela reunião, que será assinada, arquivada e afixada na página de internet da Faculdade.

Ponto 3: Projeto de Novos Estatutos da FBAUL - Continuação da apreciação e deliberação sobre as sugestões de alteração recebidas no período de Consulta Pública.

O Presidente do CEFBAUL lembrou os vogais que o tratamento do ponto 3 seguirá a metodologia definida na reunião de 23/04/2020 deste Conselho. Acrescentou que o remanescente das sugestões de alteração ao texto dos Estatutos que vão ser apreciadas por este plenário foram recepcionadas de duas fontes separadas e já fora do prazo de consulta pública: um conjunto de

sugestões feito pela Reitoria e um conjunto de sugestões feito pela AEFBAUL, este último recebido no dia 20/05/2020 às 23h via correio electrónico. O Presidente do CEFBAUL só no dia 21/05/2020 pode distribuir pelos vogais, por correio electrónico, o conjunto de sugestões da AEFBAUL.

As sugestões da Reitoria, que se anexam à presente acta, foram aceites, pelo plenário, para discussão benemérita, numa reunião anterior do CEFBAUL mas as sugestões da AEFBAUL ainda não foram alvo de aceitação por parte do plenário. Por este motivo o Presidente do CEFBAUL colocou à consideração dos vogais presentes a aceitação ou não daquele conjunto de sugestões. Todos os vogais presentes expressaram concordância com a sua aceitação. Dado que a curta antelaboração com que as sugestões da AEFBAUL foram recepcionadas não permitiu análise uma prévia pelos vogais, abriu-se um período de discussão sem limite de tempo para as tratar.

O vogal Tomás Maia entrou na reunião às 14h51.

O Presidente do CEFBAUL apresentou sucintamente as sugestões da AEFBAUL, que se anexam a esta acta.

Foi colocada a discussão a sugestão a AEFBAUL de alterar a redacção do artigo 14º dos Estatutos de modo a modificar a composição do CEFBAUL. O Presidente do CEFBAUL referiu que o artigo 97º do RJIES impossibilita órgãos colegiais de governo de Faculdades com mais do que quinze membros, no que foi secundado pelo vogal João Cruz. O vogal Fernando Pina Nunes pediu mais tempo para discutir esta sugestão com a AEFBAUL, no entanto o Presidente do CEFBAUL perguntou ao plenário se podia colocar a sugestão a votação, não tendo havido manifestações em contrário. A sugestão foi submetida a votação tendo sido registados: dois votos contra, dos vogais João Cruz e Rui Serra; as abstenções dos vogais Fernando Rosa Dias, Domingos Regos, Elsa Pedrosa, Afonso Matos, Suzana Parreira, Carla Soeiro, Ana Carolina Ferreira e Tomás Maia; e quatro votos a favor do vogal António Sousa Dias, Patrícia Gouveia, Fernando Pina Nunes e Sérgio Vicente. A proposta foi recusada por insuficiência da maioria de votos favoráveis.

Foi colocada a discussão a sugestão a AEFBAUL de alterar a redacção dos artigos 15º dos Estatutos de modo a modificar a duração do mandato dos alunos eleitos para o CEFBAUL bem como o limite máximo de mandatos sucessivos para estes eleitos. A sugestão foi submetida a votação tendo sido registados: dois votos contra, dos vogais João Cruz e Rui Serra; as abstenções dos vogais Fernando Rosa Dias, Domingos Regos, Elsa Pedrosa, Afonso Matos, Suzana Parreira, Carla Soeiro, Ana Carolina Ferreira e Tomás Maia; e quatro votos a favor do vogal António Sousa Dias, Patrícia Gouveia, Fernando Pina Nunes e Sérgio Vicente. A proposta foi recusada por insuficiência da maioria de votos favoráveis.

O Presidente do Órgão colocou a discussão a sugestão da AEFBAUL de alterar o artigo 55º do Projecto de Estatutos. Os vogais identificaram que a sugestão se divide em duas alternativas de redacção, conforme se pode ler no Anexo 3 da presente acta. Por este motivo a primeira alternativa (“...durante o mês de Outubro”) foi identificada como a proposta 55-A e a segunda proposta (“...durante o mês de Novembro”) foi identificada como a proposta 55-B.

O vogal Fernando Pina Nunes defendeu que a Faculdade deveria incluir nos seus Estatutos a obrigatoriedade de realizar anualmente exposições de alunos finalistas nos espaços que vierem a ser disponibilizados pelas Galerias da FBAUL. O Vogal Fernando Rosa Dias advogou que a eventual obrigatoriedade da FBAUL realizar exposições de finalistas deveria ser tratada pelo Conselho Curatorial e eventualmente pelo regulamento das Galerias.

A proposta 55-A foi colocada a votação, tendo sido registados onze votos contra, dos vogais António Sousa Dias, João Cruz, Patrícia Gouveia, Fernando Rosa Dias, Domingos Rego, Elsa Pedrosa, Rui Serra, Suzana Parreira, Sérgio Silva, Carla Soeiro e Tomás Maia; três abstenções dos vogais Fernando Pina Nunes, Afonso Matos e Ana Carolina Ferreira; e zero votos a favor. A proposta foi recusada às 16h19.

A proposta 55-B foi colocada a votação, tendo sido registados onze votos contra, dos vogais António Sousa Dias, João Cruz, Patrícia Gouveia, Fernando Rosa Dias, Domingos Rego, Elsa Pedrosa, Rui Serra, Suzana Parreira, Sérgio Silva, Carla Soeiro e Tomás Maia; três abstenções

dos vogais Fernando Pina Nunes, Afonso Matos e Ana Carolina Ferreira; e zero votos a favor. A proposta foi recusada às 16h21.

O Presidente inquiriu se algum vogal desejava apresentar uma sugestão alternativa de redacção do artigo 55º, não tendo havido manifestações nesse sentido.

Seguiu-se a discussão da sugestão da AEFBAUL de alterar o artigo 10º do Regulamento Eleitoral Anexo ao texto dos estatutos. Finda a discussão procedeu-se à votação, na qual se registaram os votos contra dos vogais António Sousa Dias, Patrícia Gouveia, Domingos rego, Elsa Pedrosa, Carla Soeiro, Tomás Maia e João Cruz; as abstenções dos vogais Fernando Rosa Dias, Fernando Pina Nunes, Rui Serra, Afonso Matos, Suzana Parreira, Sérgio Silva e Ana Carolina Ferreira; e zero votos a favor. A proposta foi recusada.

O Vogal Sérgio Silva abandonou a reunião às 16h27.

O Presidente do CEFBAUL passou a apresentar a natureza genérica das sugestões enviadas pela Reitoria. Segundo ele, encontram-se ali três tipos de sugestões: i) dividir o artigo 1º em dois artigos separados; ii) passar algumas normas eleitorais que hoje se encontram no Regulamento Eleitoral Anexo aos Estatutos para dentro do texto dos Estatutos e suprimir o anexo; iii) alterações localizadas para colocar o texto dos Estatutos em conformidade com o RJIES e com os Estatutos da Universidade. Aparentemente as sugestões da Reitoria não alteram a essência e os ditames do texto produzido pelo CEFBAUL.

O Vogal Sérgio Silva reentrou na reunião às 16h45.

O Presidente do CEFBAUL pediu aos vogais que lessem as sugestões da Reitoria para as podermos votar na próxima reunião do Conselho. Mais solicitou que, assinalassem aquelas que pretendem votar por separado. As que forem assinaladas serão votadas isoladamente, uma a uma, e as restantes serão votadas em bloco. A discussão e votação das sugestões da Reitoria ficou adiado para a próxima reunião.

O Presidente do CEFBAUL estimou que a próxima reunião deste órgão deverá ocorrer a 28.05.2020, mas ressalvou que prevalecerá a data que vier estipulada na respectiva convocatória.

O Presidente declarou encerrada a sessão às 17h05.

Após a aprovação da presente acta, esta será assinada pelo Presidente do Conselho de Escola e por mim, Secretário do Conselho de Escola, que a redigi.

São anexos da presente acta: Mapa das horas de entrada e saída dos vogais, segundo a "plataforma Zoom" (01 página), Sugestões de modificação do projecto do texto dos Estatutos da FBAUL enviadas pela Reitoria da Universidade de Lisboa (06 páginas) e Sugestões de modificação do projecto do texto dos Estatutos da FBAUL enviadas pela AEFBAUL (02 páginas).

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, acta aprovada a 28 de Maio de 2020.

O Presidente do Conselho de Escola,


(Prof. Associado António de Sousa Dias)

O Secretário do Conselho de Escola,


(Prof. Auxiliar João Cruz)

ANEXO 1: Mapa das horas de entrada e saída dos vogais, segundo a “plataforma Zoom”.

ID da Reunião	Tópico	Horário de Início	Horário de Término	Duração (Minutos)	Participantes
96650213756	CE - Reunião de dia 21 de maio de 2020	21/05/2020 13:59	21/05/2020 17:11	192	16

Nome (Nome original)	Horário de entrada	Horário de saída	Duração (Minutos)
Afonso Matos	21/05/2020 14:02	21/05/2020 17:11	189
Ana Carolina	21/05/2020 14:12	21/05/2020 14:33	21
Ana Carolina	21/05/2020 14:33	21/05/2020 14:36	3
Ana Carolina	21/05/2020 14:36	21/05/2020 14:46	10
Ana Carolina	21/05/2020 14:46	21/05/2020 14:48	3
Ana Carolina	21/05/2020 14:48	21/05/2020 14:48	1
Ana Carolina	21/05/2020 14:48	21/05/2020 14:49	1
Ana Carolina	21/05/2020 14:49	21/05/2020 17:11	142
António de Sousa Dias	21/05/2020 13:59	21/05/2020 17:11	192
Carla Soeiro	21/05/2020 14:01	21/05/2020 17:11	190
Elsa Pedrosa	21/05/2020 14:05	21/05/2020 17:11	186
Fernando	21/05/2020 14:01	21/05/2020 16:36	155
Fernando Rosa Dias	21/05/2020 16:40	21/05/2020 17:11	31
fernandopina	21/05/2020 14:03	21/05/2020 17:11	188
Joao Paulo Beles Da Cruz	21/05/2020 14:00	21/05/2020 14:02	3
Joao Paulo Beles Da Cruz	21/05/2020 14:02	21/05/2020 17:07	185
Jose Domingos Fazenda Coelho De Rego	21/05/2020 14:02	21/05/2020 17:11	189
Patricia Gouveia	21/05/2020 14:01	21/05/2020 17:11	191
Rui Serra	21/05/2020 14:08	21/05/2020 17:11	183
sergio vicente	21/05/2020 14:13	21/05/2020 17:11	178
Suzana Parreira	21/05/2020 14:32	21/05/2020 17:11	159
tomasmaia	21/05/2020 14:46	21/05/2020 17:11	145

ANEXO 2: Sugestões de modificação do projecto do texto dos Estatutos da FBAUL enviadas pela Reitoria da Universidade de Lisboa (06 páginas).

Texto aprovado no plenário do CEFBAUL de 06.12.2019, Página 1 de 30

Projeto de Estatutos da Faculdade de Belas-Artes

**TÍTULO I
Princípios fundamentais**

Sugerimos a introdução de um artigo sobre a natureza da FBA. Proposta meramente exemplificativa:

**Artigo 1.º
Natureza**

1 — A Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, adiante abreviadamente designada por FBAUL, é uma escola da Universidade de Lisboa, adiante designada por ULisboa.

2 — A FBAUL é uma pessoa coletiva dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.

**Artigo 2.º (a partir daqui deviam ser renumerados todos os artigos)
Missão e objeto da Faculdade de Belas-Artes**

1 — A Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa é uma instituição de ensino, investigação, e disseminação de práticas e conhecimentos artísticos, científicos e tecnológicos.

2 — A Faculdade de Belas-Artes é uma pessoa coletiva de direito público, integrada na Universidade de Lisboa, detendo autonomia cultural, científica e pedagógica, bem como autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

3 — A Faculdade de Belas-Artes goza da liberdade de definição da respetiva missão e atribuições, bem como da correspondente organização interna, através da aprovação e revisão dos seus Estatutos.

4 — Dispõe ainda da liberdade de definição e execução de programas de investigação, ensino, formação e desenvolvimento, envolvendo a prestação de serviços à comunidade e a cooperação internacional nas áreas culturais, científicas e tecnológicas, bem como a de propor, criar, alterar, suspender e extinguir cursos, fixar as regras a eles atinentes, e estabelecer as condições, os conteúdos e os métodos de ensino e de avaliação.

5 — As capacidades de gozo e de exercício da Faculdade de Belas-Artes são determinadas e delimitadas pelo disposto na lei, nos Estatutos da Universidade e nos presentes Estatutos.

**Artigo 8.º
Órgãos.**

1 — Por aprovação do Conselho de Escola, podem ser instituídos outros órgãos de natureza consultiva, a serem previstos nos Estatutos.

**Artigo 9.º
Eleições**

1 — Todas as eleições previstas nos presentes Estatutos são realizadas por sufrágio pessoal e secreto, de acordo com o Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho de Escola.

Eliminou: 1
Eliminou: constituição

Eliminou: 2
Formatou: Realce
Comentado [MOU]: Sendo aceite a sugestão acima referida este número deveria ser suprimido.

Comentado [MOU]: Se implica uma revisão estatutária parece não ser necessário este n.º 3. Julgo que deve ser suprimido.

Eliminou: anexo a estes Estatutos e dos quais faz parte integrante.

Texto aprovado no plenário do CEFBAUL de 06.12.2019. Página 30 de 30

1 — Para o Conselho de Escola e para o Conselho Pedagógico as listas concorrentes devem integrar membros efetivos e suplentes, constituindo estes metade do número de lugares a preencher salvo, no caso dos representantes dos estudantes em que são eleitos suplentes em número igual, ou superior, ao dos respetivos titulares.

2 — Para o Conselho Científico são eleitos suplentes em número igual, ou superior, a metade dos respetivos titulares.

Eliminou: são eleitos

Eliminou: suplentes

Eliminou: em número igual a metade, ou superior, dos respetivos titulares, exceto

Comentado [MOU3]: Tem de se optar por um número determinado, e não deixar a escolha sobre se é metade ou superior para outro momento.

Comentado [MOU4]: idem

Artigo 12.º Incompatibilidades

1 - Os cargos indicados nos números seguintes não podem ser ocupados simultaneamente pelo mesmo indivíduo, tendo este, depois de ocorrida qualquer eleição ou nomeação que produza uma incompatibilidade, de renunciar a um dos cargos antes da tomada de posse.

Eliminou: imediatamente a um dos cargos para a sanar...

Artigo 14.º Composição

Compõem o Conselho de Escola 15 membros, assim distribuídos:

a) Nove membros, docentes ou investigadores, dos quais seis ou mais, em regime de tempo integral devem ser titulares do grau de doutor ou da agregação das antigas escolas superiores de belas-artes.

b) Quatro estudantes;

c) Dois membros do pessoal não docente e não investigador.

Eliminou: .

Eliminou: ;

Artigo 15.º Duração do mandato

1 — O mandato dos membros do Conselho de Escola é de dois anos.

2 — O mandato do presidente do Conselho de Escola é de dois anos, renovável uma vez, podendo voltar a candidatar-se após um mandato de alternância.

Artigo 16.º Competência

1 — Compete designadamente ao Conselho de Escola:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;

b) Eleger o seu presidente de entre os membros docentes ou investigadores;

c) Fiscalizar e apreciar o desempenho da Faculdade de Belas-Artes, aprovando o plano estratégico e as linhas gerais de orientação no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial e propondo as iniciativas necessárias ao melhor funcionamento da escola;

d) Aprovar o regulamento da eleição, organizar o procedimento de eleição e eleger o Presidente da Faculdade, bem como suspendê-lo e destitui-lo nos casos previstos no artigo 10.º;

e) Apreciar os atos do Presidente da Faculdade, dos vice-presidentes e do Conselho de Gestão;

f) Aprovar alterações aos Estatutos da Faculdade, nos termos do artigo 59.º e sem prejuízo do estabelecido no artigo 60.º;

Eliminou: O

Eliminou: e ao regulamento eleitoral anexo

Sugiro a inclusão da seguinte alínea e eliminação dos regulamentos anexos aos Estatutos;

Texto aprovado no plenário do CEFBAUL de 06.12.2019. Página 31 de 30

g) Aprovar o regulamento para eleição dos órgãos da FBAUL, nomeadamente Conselho de Escola, Conselho Científico e Conselho Pedagógico e da eleição dos respetivos presidentes;

h) Pronunciar-se sobre a execução orçamental, os sistemas de controlo e o cumprimento da lei, dos Estatutos e dos demais regulamentos;

i) Desempenhar as demais funções previstas na lei, nos Estatutos ou nos regulamentos da Universidade.

Artigo 20.º Eleição

1 — O Presidente da Faculdade é eleito pelo Conselho de Escola,

2 — O procedimento de eleição inclui necessariamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;

b) A apresentação de candidaturas, com a apresentação de um programa de ação e a indicação dos candidatos a vice-presidentes da Faculdade;

c) A audição pública dos candidatos a presidente com apresentação e discussão do seu programa de ação;

d) A votação final do Conselho de Escola e por voto secreto.

Eliminou: , nos termos do regulamento eleitoral anexo aos presentes Estatutos

Artigo 24.º Apoio à direção

1 — O Presidente da Faculdade é coadjuvado por dois vice-presidentes, escolhidos de entre os professores e investigadores da Faculdade titulares do grau de doutor ou da agregação das antigas escolas superiores de belas-artes, em regime de dedicação exclusiva, que não incorram nas incompatibilidades previstas no art.12º, por ele livremente nomeados e exonerados.

Eliminou: sejam membros do Conselho de Escola

Artigo 26.º Composição

1 — O Conselho Científico é composto por:

a) Doze professores ou investigadores doutorados, ou titulares da agregação das antigas escolas superiores de belas-artes, em regime de tempo integral, entre os quais um presidente e um vice-presidente nomeado pelo presidente do Conselho;

b) Três representantes indicados pelas unidades de investigação da Faculdade, com a categoria de professor ou investigador doutorado e em regime de tempo integral;

2 — O presidente do Conselho Científico é sempre um professor catedrático ou associado em regime de exclusividade.

3 — Os membros a que se refere a alínea a) do n.º 1 são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores de carreira e pelos restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, nos termos do regulamento eleitoral.

4 — As listas para a eleição dos membros do Conselho Científico devem preferencialmente assegurar a representação dos diferentes Departamentos e incluir professores auxiliares, associados e catedráticos.

5 — Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 são eleitos pelas unidades de investigação

Eliminou: Treze

Eliminou: vice- presidente

Comentado [MOU5]: Só podia ter 2 membros eleitos pelas Unidades se houvesse uma única unidade de ID na FBAUL - art.º 102º do RJIES - o que não é o caso. Ver anexo.

Comentado [MOU6R5]:

Eliminou: Dois

Eliminou: anexo aos presentes Estatutos

Texto aprovado no plenário do CEFBAUL de 06.12.2019. Página 32 de 30

reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei e de acordo com o definido em regulamento próprio a aprovar pelo Presidente da Faculdade.

6 — Os membros do Conselho Científico não podem ser simultaneamente membros do Conselho Pedagógico.

Artigo 28.º **Competência**

(...)

~~d~~ — As competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 2 são cometidas à comissão de estudos pós-graduados, funcionado o plenário do Conselho Científico como instância de recurso das decisões desta comissão.

~~e~~ — A competência prevista na alínea f) do n.º 1 é cometida à comissão de creditação, funcionado o plenário do Conselho Científico como instância de recurso das decisões desta comissão.

~~f~~ — O Conselho Científico poderá delegar no respetivo presidente as suas competências respeitantes às alíneas m) e p) do n.º 1.

Comentado [MOU7]: Só há lugar aos cometimentos expressamente previstos no RJIES. Por outro lado, não é admissível subtrair ao CC algumas das suas competências, visto que a lei não admite a divisão das competências deste órgão em comissões e plenário.

Artigo 29.º **Reuniões**

1 — O Conselho Científico reúne ordinariamente pelo menos uma vez por bimestre e extraordinariamente a convocação do presidente, por sua iniciativa ou de um terço dos seus membros.

2 - Por iniciativa e decisão do Conselho Científico podem participar nas suas reuniões, mediante convite expresso, sem direito a voto e para auxiliar o Conselho na análise de assuntos enquadrados nas suas competências, qualquer individualidade externa ou titular de um cargo de um órgão da Faculdade.

CAPÍTULO V **Conselho Pedagógico**

Artigo 30.º **Função**

O Conselho Pedagógico é o órgão de gestão pedagógica da Faculdade.

Artigo 31.º **Composição**

1 — O Conselho Pedagógico é composto por um docente representante de cada Departamento, entre os quais um presidente e um vice-presidente, nomeado pelo presidente do Conselho, e por igual número de estudantes.

2 — Os estudantes que compõem o Conselho Pedagógico não podem ser simultaneamente docentes ou investigadores da Faculdade.

3 — O presidente do Conselho Pedagógico é sempre professor catedrático ou associado em regime de exclusividade

4 — Os representantes dos docentes são eleitos pelo conjunto dos docentes, nos termos do regulamento eleitoral.

5 — As listas para a eleição dos membros docentes do Conselho Pedagógico incluem sempre igual número de candidatos efetivos e suplentes oriundos dos diferentes Departamentos.

6 — Os estudantes são eleitos pelo conjunto dos estudantes, nos termos do regulamento eleitoral.

7 — Os membros docentes do Conselho Pedagógico não podem ser simultaneamente membros do

Eliminou: anexo aos presentes Estatutos

Eliminou: anexo aos presentes Estatutos

Conselho Científico.

CAPÍTULO VI **Conselho de Gestão**

Artigo 35.º **Função**

O Conselho de Gestão é o órgão de gestão administrativa, patrimonial e financeira da Faculdade, bem como de gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa.

Eliminou: .

Eliminou: aplicável

Artigo 48.º **Constituição**

1 — A criação de um novo Departamento é aprovada pelo Conselho Científico, por dois terços dos seus membros em efetividade de funções, sob proposta de um número mínimo de cinco professores da Faculdade em regime de tempo integral, com grau de doutor ou titulares da agregação das antigas escolas superiores de belas-artes em condições de integrar o mesmo, e subscrita por um mínimo de cinco outros professores no mesmo regime.

2 — A transformação, cisão, fusão ou extinção de Departamentos é proposta pelo Conselho ou Conselhos de Departamento envolvidos, carece de aprovação pelo Conselho Científico da Faculdade,

Eliminou: e de homologação pelo Reitor da Universidade...

Artigo 49.º **Conselho de Departamento**

1 — O Conselho de Departamento é o órgão colegial composto por todos os professores em regime de tempo integral com grau de doutor ou titulares da agregação das antigas escolas superiores de belas-artes que fazem parte de um mesmo Departamento.

2 — Compete ao Conselho de Departamento:

- a) Eleger o diretor de Departamento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º;
- b) Eleger os coordenadores de cada curso conferente de grau académico, correspondente a um ciclo de estudos, nos termos do n.º 3 do artigo 51.º;
- c) Aprovar a coordenação ou regência de cada unidade curricular a submeter ao Conselho Científico;
- d) Aprovar as fichas das unidades curriculares que sintetizam o seu programa e modo de funcionamento, a submeter ao Conselho Científico;
- e) Aprovar a proposta anual de distribuição de serviço docente a submeter ao Conselho Científico;
- f) Publicitar as suas deliberações junto dos docentes do Departamento;
- g) Aprovar as propostas de criação e alteração de ciclos de estudo conferentes de grau académico, acompanhadas dos respetivos planos de estudos, a submeter ao Conselho Científico e ao Conselho Pedagógico pelo diretor de Departamento;
- h) Pronunciar-se sobre as propostas de criação e alteração de cursos de pós-graduação não conferentes de grau, a submeter ao Conselho Científico e ao Conselho Pedagógico pelo seu proponente;
- i) Aprovar as propostas de convite para recrutamento e as propostas de renovação de contrato para

Texto aprovado no plenário do CEFBAUL de 06.12.2019, Página 34 de 30

o pessoal especialmente contratado a afejar ao Departamento a submeter ao Conselho Científico;

Eliminou: c

j) Aprovar o Plano Orçamental apresentado pelo diretor de Departamento para a gestão das verbas que lhe forem disponibilizadas pelo Presidente da Faculdade;

k) Aprovar o regulamento de funcionamento dos laboratórios e acervos adstritos ao Departamento, se os houver;

l) As propostas referidas nas alíneas g) e i) são aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho de Departamento em exercício efetivo de funções.

3 — O Conselho de Departamento reúne pelo menos uma vez por semestre, por iniciativa do seu Diretor ou de dois terços dos membros.

Eliminou: c

Artigo 61.º Disposições transitórias

1 — As incompatibilidades expressas no art.12º aplicam-se após o termo dos mandatos que se encontrem em curso à data da publicação dos presentes estatutos.

Eliminou: após

Eliminou: publicação

ANEXO 1 (Não é referido no texto principal) Departamentos da Faculdade

1 - Fazem parte da orgânica da Faculdade de Belas-Artes, os seguintes Departamentos:

- a. Departamento de Arte Multimédia
- b. Departamento de Ciências da Arte e do Património
- c. Departamento de Desenho
- d. Departamento de Design de Comunicação
- e. Departamento de Design de Equipamento
- f. Departamento de Escultura
- g. Departamento de Pintura

Comentado [MOU]: A identificação dos departamentos não constitui matéria obrigatória nos Estatutos, pelo que pode ser retirada. A estar, a sua identificação deve constar do texto dos Estatutos a existência deste Anexo.

ANEXO 4 Proponho que se retire este anexo, passando a competência de aprovação dos regulamentos para o CE Regulamento eleitoral

ANEXO 3: Sugestões de modificação do projecto do texto dos Estatutos da FBAUL enviadas pela AEFBAUL (02 páginas).

PROPOSTAS AEFBAUL

Após algumas reuniões e discussão de propostas com os representantes dos estudantes no Conselho de Escola, a AEFBAUL entendeu ser necessário o envio de algumas alterações. Sentimos que esta revisão estatutária poderá ser um grande passo para a criação de uma verdadeira comunidade de belas-artes, que apoie os seus alunos, que os envolva nos processos de decisão da Faculdade e que, acima de tudo, apoie os artistas que são formados nesta casa.

Posto isto, gostaríamos de frisar que estas propostas vão ao encontro dos objetivos acima descritos, na esperança de que a Faculdade de Belas-Artes possa voltar a ser a referência cultural e artística a nível nacional.

TÍTULO II

CAPÍTULO II – CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 14º

Número de elementos do Conselho de Escola passar de 15 para 17, acrescentando dois representantes dos estudantes.

Redação proposta:

- Compõe o Conselho de Escola **17** membros, assim distribuídos:
 - a) Nove membros, docentes ou investigadores, dos quais seis ou mais, em regime de tempo integral devem ser titulares do grau de doutor ou da agregação das antigas escolas superiores de belas-artes;
 - b) **Seis estudantes;**
 - c) Dois membros do pessoal não docente e não investigador

Justificativa: o ideal seria existirem dois estudantes por cada ciclo de estudos, que pudessem representar no órgão máximo da Faculdade os estudantes de 1º, 2º e 3º ciclos.

Artigo 15º

1 – O mandato dos membros docentes e pessoal não docente é de três anos;

2 – O mandato dos representantes dos estudantes é de um ano, renovável por duas vezes;

3 – O mandato do presidente do Conselho de Escola é de três anos, renovável uma vez, podendo voltar a candidatar-se após um mandato de alternância

Justificativa: prever a participação dos estudantes em mandatos mais curtos, com o objetivo de alcançar a representatividade a nível dos ciclos de estudos e garantir que os estudantes estão sempre representados no Conselho de Escola (o que pode não acontecer com mandatos de dois ou três anos, pelo simples facto dos estudantes se poderem encontrar em final de ciclo)

CAPÍTULO IV – GALERIAS DA FACULDADE

Artigo 55º - Natureza e Atribuições

Redação proposta

5 – Cabe ao responsável pelas Galerias, em conjunto com os coordenadores de curso e com o envolvimento dos estudantes, organizar uma exposição de alunos finalistas, a realizar-se no início de cada ano letivo, durante o mês de outubro.

Justificativa: garantir que todas as licenciaturas têm uma exposição de finalistas, sendo que a realização de um evento anual deste género na Faculdade só trará benefícios à comunidade.

Artigo 55º - Natureza e Atribuições

5 – Cabe ao responsável pelas Galerias, em conjunto com os coordenadores de curso e com o envolvimento dos estudantes, organizar uma exposição de alunos finalistas, a realizar-se no início de cada ano letivo, durante o mês de novembro.

Justificativa: garantir que todas as licenciaturas têm uma exposição de finalistas, sendo que a realização de um evento anual deste género na Faculdade só trará benefícios à comunidade. Idealmente seria no mês de outubro mas tendo em conta que o tempo de preparação poderá ser curto, a questão temporal fica salvaguardada nesta proposta

ANEXO 4 - Regulamento Eleitoral

Capítulo II - Conselho de Escola

Artigo 10º - Data da Eleição

Redação proposta:

- 1- As eleições para os membros do Conselho de Escola a que se referem as alíneas a) e c) do artigo 26.º dos Estatutos realizam-se nos **primeiros dez dias úteis do mês de outubro** do primeiro ano letivo do triénio;
- 2- As eleições para os membros do Conselho de Escola a que se refere a alínea b) do artigo 26º dos Estatutos realizam-se nos **primeiros dez dias úteis do mês de outubro**.

Justificativa: ficar em conformidade com as alterações propostas no artigo 15º (mandatos) do Capítulo II, referente ao Conselho de Escola, do Título II